

**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**

Secretaria-Geral

Serviço Jurídico e de Tratados

**Aviso n.º 48/93**

Por ordem superior se torna público que, por nota de 1 de Dezembro de 1992 e nos termos do artigo 45.º da Convenção sobre os Aspectos Cíveis do Rapto Internacional de Crianças, concluída na Haia em 25 de Outubro de 1980, o Ministério dos Negócios Estrangeiros do Reino dos Países Baixos notificou ter a Roménia, nos termos do artigo 38.º, parágrafo 2.º, depositado o seu instrumento de adesão à mencionada Convenção em 20 de Novembro de 1992.

Nos termos do artigo 38.º, parágrafo 3.º, a Convenção entra em vigor para a Roménia em 1 de Fevereiro de 1993.

A Convenção apenas produz efeitos nas relações entre a Roménia e aqueles Estados Contratantes que tenham declarado aceitar esta adesão.

Nos termos do artigo 6.º, parágrafo 1.º, da Convenção, o Ministério da Justiça romeno é designado como autoridade central da Roménia.

Portugal é Parte na mesma Convenção, que foi aprovada, para ratificação, pelo Decreto do Governo n.º 33/83, de 11 de Agosto, tendo depositado o seu instrumento de ratificação em 29 de Setembro de 1983, conforme aviso publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 126, de 31 de Maio de 1984. A autoridade central em Portugal é a Direcção-Geral dos Serviços Tutelares de Menores, do Ministério da Justiça, conforme aviso publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 165, de 20 de Julho de 1985.

Secretaria-Geral do Ministério dos Negócios Estrangeiros, 19 de Janeiro de 1993. — O Chefe do Serviço Jurídico e de Tratados, *António Salgado Manso Preto Mendes Cruz*.

Direcção-Geral dos Negócios Político-Económicos

**Aviso n.º 49/93**

Por ordem superior se faz público que, segundo comunicação da Organização Mundial da Propriedade Intelectual, o Governo da República Checa depositou, em 18 de Dezembro de 1992, a declaração seguinte:

O Governo da República Checa declara que:

- A Convenção que instituiu a Organização Mundial da Propriedade Intelectual, assinada em Estocolmo a 14 de Julho de 1967 e alterada a 28 de Setembro de 1979;
- A Convenção de Paris para a Protecção da Propriedade Industrial de 20 de Março de 1883, revista em Estocolmo a 14 de Julho de 1967 e alterada a 28 de Setembro de 1979;
- O Acordo de Madrid Respeitante à Repressão das Indicações de Proveniência Falsas ou Falaciosas sobre os Produtos, de 14 de Abril de 1891, revisto em Lisboa a 31 de Outubro de 1958 e completado em Estocolmo a 14 de Julho de 1967;

- O Acordo de Madrid Respeitante ao Registo Internacional de Marcas de 14 de Abril de 1891, revisto em Estocolmo a 14 de Julho de 1967 e alterado a 28 de Setembro de 1979;
- O Acordo de Nice Respeitante à Classificação Internacional de Produtos e de Serviços com Vista ao Registo de Marcas em 15 de Junho de 1957, revisto em Genebra a 13 de Maio de 1977 e alterado a 28 de Setembro de 1972;
- O Acordo de Lisboa Respeitante à Protecção dos Certificados de Origem e ao Seu Registo Internacional de 31 de Outubro de 1958, revisto em Estocolmo a 14 de Julho de 1979 e alterado a 28 de Setembro de 1979;
- O Tratado de Cooperação em Matéria de Patentes de 19 de Junho de 1970, alterado a 28 de Setembro de 1979 e em 3 de Fevereiro de 1984;
- O Acordo de Estrasburgo Respeitante à Classificação Internacional de Patentes de 24 de Março de 1971, alterado a 28 de Setembro de 1979;
- A Convenção de Berna para a Protecção das Obras Literárias e Artísticas de 9 de Setembro de 1886, revista em Paris a 24 de Junho de 1971 e alterada a 28 de Setembro de 1979;

continuarão, a partir de 1 de Janeiro de 1993, a aplicar-se à República Checa.

O Governo da República Checa declara que, para a determinação da sua parte contributiva no orçamento das Uniões de Paris e Berna, deseja ser classificada na classe V.

Direcção-Geral dos Negócios Político-Económicos, 28 de Janeiro de 1993. — O Director de Serviços dos Assuntos Multilaterais, *António Nunes de Carvalho Santana Carlos*.

**Aviso n.º 50/93**

Por ordem superior se faz público que, segundo comunicação da Organização Mundial da Propriedade Intelectual, o Governo da República Eslovaca depositou, em 18 de Dezembro de 1992, a declaração seguinte:

O Governo da República Eslovaca declara que:

- A Convenção que instituiu a Organização Mundial da Propriedade Intelectual, assinada em Estocolmo a 14 de Julho de 1967 e alterada a 28 de Setembro de 1979;
- A Convenção de Paris para a Protecção da Propriedade Industrial de 20 de Março de 1883, revista em Estocolmo a 14 de Julho de 1967 e alterada a 28 de Setembro de 1979;
- O Acordo de Madrid Respeitante à Repressão das Indicações de Proveniência Falsas ou Falaciosas sobre os Produtos, de 14 de Abril de 1891, revista em Lisboa a 31 de Outubro de 1958 e completada em Estocolmo a 14 de Julho de 1967;
- O Acordo de Madrid Respeitante ao Registo Internacional de Marcas de 14 de Abril de 1891, revisto em Estocolmo a 14 de Julho